



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI N. 003/16 - DE 18 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral de Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, de Provimento Efetivo, atribui funções, carga horária, e dá outras providências.

**WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ....

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**

**E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1.** – Fica criado no Quadro Geral de Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, o cargo de “**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**”, de provimento efetivo, conforme as seguintes especificações:

<u>NUM. VAGAS</u>	<u>CARGO</u>	<u>NIVEL</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR</u>
02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IX	01	R\$.1.054,29

### **CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

### **ATRIBUIÇÕES**

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Coordenadoria Municipal da Saúde de Paulicéia.

**ARTIGO 2.** – Fica autorizado o pagamento de “Incentivo Mensal” equivalente à R\$.101,40 (Cento e Um Reais e Quarenta Centavos), nos termos da Portaria Federal n. 1.939, de 30 de novembro de 2015.

**ARTIGO 3.** – As despesas decorrentes do preenchimento das vagas criadas através desta Lei, serão cobertas com Dotações Orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**LEI N. 003/16 - DE 18 DE MARÇO DE 2016**

**ARTIGO 4.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 18 de março de 2016.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **MENSAGEM N. 002/16 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Encaminha o Projeto de Lei n. 01/2016, desta data e de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, de provimento efetivo, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a essa respeitada Casa Legislativa, o Projeto de Lei supra mencionado, que trata da criação do cargo de “Agente de Combate às Endemias”, cuja iniciativa decorre de uma ação do Governo Federal para intensificar o processo de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo território nacional.

As despesas oriundas das contratações para preenchimento das vagas ora criadas, serão pagas com recursos provenientes de repasses do Governo Federal, e contrapartida do Município.

Segue em anexo cópias da Lei Federal n. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Portaria do Ministério da Saúde n. 1.172, que regulamentam a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, suas respectivas atribuições, bem como, estabelece as diretrizes para o desenvolvimento do Programa.

Importante esclarecer, que o cargo de Agente Comunitário de Saúde já foi criado pela Lei Municipal n. 05/12 de 13 de março de 2012, e o cargo de Agente de Combate às Endemias não foi criado naquela oportunidade porque até então, não havia suporte financeiro por parte do Governo Federal para viabilizar a contratação desses profissionais.

Mediante as razões acima expostas, solicito aos nobres Vereadores uma atenção especial a esta matéria, tendo em vista que se faz necessário um esforço conjunto para conter o avanço dos casos de contaminação através do mosquito aedes aegypti.

Assim, antecipo os agradecimentos pela atenção e empenho de sempre, com respeito e consideração.

Atenciosamente,

**WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA**

= Prefeito Municipal =